



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

EDITAL Nº 01/2020.1-COPE/EAJ-UFRN

PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO E CONCESSÃO PARA OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA EAJ-UFRN PARA 2020.1 – VETERANOS E NOVOS ALUNOS

A Coordenação de Políticas Estudantis-COPE, da Escola Agrícola de Jundiaí – EAJ/UFRN torna público o Edital do Processo Seletivo de **RENOVAÇÃO** e **CONCESSÃO** para os programas de Assistência Estudantil, nas modalidades de **Residência Estudantil**, **Bolsa Auxílio Moradia Estudantil**, **Bolsa Auxílio Transporte Estudantil** e **Auxílio Alimentação Estudantil** para o semestre 2020.1, destinados aos **estudantes veteranos e novatos**, regularmente matriculados nos cursos Técnicos desta instituição na modalidade de ensino presencial, **Subsequente** e **Integrado** ao Ensino Médio. O processo seletivo será realizado de acordo com as normas e cronogramas descritos a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os Programas de Assistência Estudantil da EAJ-UFRN são destinados aos estudantes dos cursos técnicos (integrados ou subsequentes ao Ensino Médio), na modalidade de ensino presencial, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e que atendam aos critérios de prioridade, nos termos do art. 5º do Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

1.2 Considerando recomendação do ofício-circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, e com a finalidade de garantir a utilização dos recursos dos programas de assistência estudantil da EAJ em consonância com seus objetivos e público prioritário, a seleção dos beneficiários seguirá o critério de renda per capita em faixas crescentes de 0,5, 1,0 e 1,5 salário mínimo, atrelados aos critérios de desempenho e rendimento acadêmico. Será ainda considerado público prioritário os estudantes que estiverem em seu primeiro curso na instituição. Os (as) alunos (as) reingressantes serão elegíveis mediante disponibilidade orçamentária e financeira, somente após concessão e renovação dos estudantes em primeiro curso.

1.3 Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar. Não será integrado aos cálculos de renda programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, Brasil Carinhoso, entre outros), o percentual descontado para auxílios alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

1.4 Os Programas de Assistência Estudantil da EAJ-UFRN têm como objetivo prioritário assegurar no âmbito da instituição condições básicas de permanência com qualidade aos estudantes que apresentem insuficiência de condições financeiras, contribuindo, assim, com a minimização dos índices de retenção e evasão escolar, quando decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica, promovendo inclusão social.

1.5 Os Programas de Assistência Estudantil da EAJ-UFRN são financiados com recursos próprios da unidade, observando-se os limites orçamentários e financeiros disponíveis.

1.6 O Serviço Social da Coordenação de Políticas Estudantis-COPE/EAJ realizará, em consonância com os critérios aprovados pela Resolução nº 249/2018–CONSEPE, pela Resolução nº 045/2012 – CONSAD, e pelo Decreto nº 7.234/2010, a análise da situação socioeconômica dos solicitantes, mediante documentação anexada pelos discentes e por meio da entrevista social, bem como de visita social, quando a situação exigir.

1.7 Configurarão critérios para avaliação e manutenção do benefício, além da condição socioeconômica, a renovação periódica do benefício, o rendimento acadêmico/frequência do discente, assim como os critérios disciplinares.

1.8 Os discentes que apresentarem o perfil socioeconômico para acesso aos auxílios somente farão jus aos benefícios durante o período regular para conclusão do curso, em conformidade com o tempo máximo definido no respectivo Projeto Pedagógico de Curso (PPC), mediante solicitação SEMESTRAL de renovação e análise do desempenho acadêmico.

1.9 A partir do semestre 2020.1, a participação no processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil da EAJ requer a ADESÃO do estudante ao CADASTRO ÚNICO, no qual o aluno deverá ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA das informações prestadas no questionário, tanto em relação a sua documentação pessoal (aluno) quanto de seus familiares. Para tanto, torna-se necessário consultar o **Anexo IV** deste Edital.

2. DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

A EAJ disponibiliza auxílios de Assistência Estudantil, nas modalidades de Residência Estudantil, Moradia Estudantil, Alimentação Estudantil, Transporte Estudantil, visando oportunizar a inclusão, a permanência e o êxito aos alunos matriculados nos cursos técnicos presenciais.

2.1. RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

2.1.1 O Programa Residência Estudantil destina-se a assegurar moradia a estudantes dos cursos técnicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica (que apresente renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio vigente), regularmente matriculados nos cursos técnicos presenciais da EAJ, cujas famílias não residam em cidades da Grande Natal ou em municípios no entorno de Macaíba.

2.2 AUXÍLIO MORADIA ESTUDANTIL

2.2.1 O auxílio moradia estudantil é o pagamento em espécie a estudantes que não tenham sido contemplados com a residência estudantil, mas que atendem aos critérios e princípios estabelecidos pelo Programa de Assistência Estudantil na EAJ, observando-se os limites orçamentários e financeiros disponíveis.

2.2.2 O auxílio moradia em espécie não poderá ser utilizado para deslocamento, pois tem a finalidade de custear a moradia na cidade onde o (a) discente realiza o curso.

2.3. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL

2.3.1 O Auxílio Alimentação Estudantil tem por objetivo suprir necessidades alimentares dos estudantes dos cursos EBTT - Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante o acesso a alimentação no restaurante universitário/EAJ ou meio alternativo em situações especiais. (Cf. Resolução 249/2018 – CONSEPE).

2.3.2 O auxílio alimentação pode ser concedido em duas modalidades:

- a) Gratuito, para estudantes que comprovem renda per capita familiar de até um salário e meio vigente;
- b) Pagante/Subsidiado, para estudantes que comprovem renda per capita familiar acima de um salário e meio e até três salários mínimos vigentes.

2.3.3 O auxílio Alimentação Estudantil, na modalidade de PAGANTE/SUBSIDIADO, deve ser solicitado como Alimentação Estudantil, e ter a documentação indicada nos subitens do item 5.3 (renovação), bem como seguir os critérios do item 6.3 (concessão) deste edital, sendo a análise realizada conforme o previsto na Resolução nº 020/2016 – CONSAD.

2.4. AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL

2.4.1 O Auxílio Transporte estudantil visa assegurar a frequência dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica às atividades curriculares, mediante o fornecimento de auxílio em espécie, e se destina a estudantes que apresentem dificuldades financeiras para custeio de deslocamento e comprovem renda familiar per capita menor ou igual a um salário mínimo e meio vigente, e que não sejam beneficiários de auxílio moradia ou residência estudantil.

2.4.2 O auxílio transporte estudantil poderá ser acumulado com o auxílio alimentação estudantil.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO

3.1 Ser aluno (a) regularmente matriculado (a) em cursos de nível técnico (integrado ou subsequente ao Ensino Médio), na modalidade presencial; Aderir ao CADASTRO ÚNICO e ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (Anexo IV) das informações prestadas no questionário; apresentar situação socioeconômica de vulnerabilidade, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio vigente para os auxílios residência, moradia, transporte, e alimentação estudantis, e para o auxílio alimentação na modalidade PAGANTE/SUBSIDIADO, renda familiar per capita entre um e meio a três salários mínimos vigentes.

3.2 Além do critério de renda estabelecido para acesso aos programas, os auxílios serão concedidos somente aos alunos/as que comprovem:

- a) matrícula em número de disciplinas que permitam a integralização do curso em período regular;
- b) desempenho acadêmico satisfatório, a partir do semestre de concessão, nos termos do item 3.3 e 3.4 deste edital;
- c) cumprimento de direitos e deveres estabelecidos em regimentos e normativas institucionais;

3.3 Os (as) alunos (as) matriculados nos cursos técnicos subsequentes ao Ensino Médio devem apresentar desempenho acadêmico satisfatório a partir do semestre de concessão do auxílio, com frequência e aprovação em, no mínimo, 80% das atividades curriculares, ou em padrões compatíveis com a média das turmas em que esteve matriculado.

3.4 Os (as) alunos (as) matriculados nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio devem apresentar desempenho acadêmico satisfatório (aprovado na série cursada ou ter avançado de série em dependência em apenas um componente curricular);

3.5 O estudante que, eventualmente, tenha sido usuário da assistência estudantil e tenha sido desligado por descumprimento das condicionalidades pedagógicas, poderá concorrer à seleção para reingresso nos auxílios, desde que a situação que motivou o desligamento tenha sido devidamente revertida, mediante avaliação pedagógica durante o processo; caso contrário, terá seu processo indeferido.

3.6 Durante o semestre de vigência do auxílio, o estudante poderá ser desligado do benefício caso seja identificada qualquer irregularidade ou omissão nas informações prestadas, e/ou descumprimento das normativas institucionais.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo abarca as solicitações de RENOVAÇÃO (para quem já é beneficiado pelos auxílios de Assistência Estudantil) e de CONCESSÃO (para quem vai pedir pela primeira vez os auxílios ou para quem vai reingressar nos auxílios de Assistência Estudantil).

5. DA RENOVAÇÃO

5.1 A renovação é destinada aos estudantes que já possuem auxílio de Assistência Estudantil nas suas diferentes modalidades (Residência Estudantil, Bolsa Auxílio Moradia Estudantil, Bolsa Auxílio Transporte Estudantil e Auxílio Alimentação Estudantil).

5.2 Os interessados em solicitar a RENOVAÇÃO dos auxílios de Assistência Estudantil (Residência Estudantil, Bolsa Auxílio Moradia Estudantil, Bolsa Auxílio Transporte Estudantil e Auxílio Alimentação Estudantil) para o semestre 2020.1 deverão:

- a) Preencher/aderir no SIGAA o **Cadastro Único 2020.1** e **anexar a documentação geral** (conforme passo a passo e informações constantes no **Anexo III e IV** deste edital);
- b) **Realizar solicitação de renovação** em seu SIGAA (conforme passo a passo constante no **Anexo III** deste edital), no período de **15 de janeiro a 02 de fevereiro de 2020**;
- c) Anexar no SIGAA, no ato da renovação do auxílio, **toda a documentação específica exigida, de acordo com a modalidade de bolsa/auxílio a ser solicitada** (conforme item 5.3 e seus subitens) em arquivo no formato PDF;
- d) Não haverá **entrevista social**.

5.3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO

5.3.1 PARA RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS o solicitante deverá anexar no sistema SIGAA no ato da solicitação de renovação, em arquivo PDF, os seguintes documentos específicos:

5.3.1.1 PARA ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL: Declaração de bolsista atualizada contendo dias e horários das atividades (Apoio técnico, monitoria, pesquisa, extensão, estágios, etc);

5.3.1.2 PARA MORADIA ESTUDANTIL: Contrato de Aluguel com vigência atualizada e no nome do discente ou declaração de aluguel sem contrato (**Anexo V**) se for o caso.

6. DA CONCESSÃO

6.1 Destinada aos estudantes que ingressarem em 2020.1 e aos veteranos que não são beneficiados com os auxílios de Assistência Estudantil da EAJ.

6.2 Os interessados em solicitar a CONCESSÃO dos auxílios de Assistência Estudantil (Residência Estudantil, Auxílio Moradia Estudantil, Bolsa Auxílio Transporte Estudantil e Auxílio Alimentação Estudantil) para o semestre 2020.1 deverão:

- a) Preencher/aderir no SIGAA o **Cadastro Único 2020.1** e **anexar a documentação geral** (conforme passo a passo e informações constantes no **Anexo III e IV** deste edital);
- b) Realizar solicitação do auxílio de interesse em seu SIGAA (conforme passo a passo constante no **Anexo III** deste edital), no período **de 03 a 29 de fevereiro de 2020**;

- c) Comparecer à entrevista social na Coordenação de Políticas Estudantis, conforme cronograma descrito no item 11 deste edital;
- d) Estudantes adolescentes (menores de 18 anos) deverão comparecer à entrevista social, acompanhados pelos pais (pai ou mãe) ou pelo responsável legal (com documento emitido por autoridade judiciária competente).

6.3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONCESSÃO

6.3.1 Não será solicitado nenhum documento específico no ato da solicitação de bolsa/auxílio via SIGAA.

Entretanto, o estudante deverá:

- a) **Atentar para o preenchimento correto do CADASTRO ÚNICO, e ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO GERAL** (conforme anexo IV);
- b) Preencher com clareza a **JUSTIFICATIVA** para solicitação da bolsa/auxílios, expondo os motivos pelos quais apresenta a necessidade do apoio institucional para sua permanência e consequente realização do curso.

7. DA MIGRAÇÃO ENTRE BENEFÍCIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

7.1 Destinado aos estudantes que já são beneficiados com auxílios de Assistência Estudantil e necessitam mudar para outro auxílio.

7.2 Os estudantes contemplados pelos programas de Assistência Estudantil no semestre 2019.2, poderão solicitar a migração para outro benefício por meio de **nova solicitação no SIGAA**, resguardando os limites e critérios de cada auxílio.

7.3 Para migrar, o (a) aluno (a) **NÃO** solicitará a renovação para 2020.1 do benefício contemplado em 2019.2, e **procederá conforme previsto no item 6.2 deste edital** para fim de concessão.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado do processo seletivo será publicado no mural da Coordenação de Políticas Estudantis-COPE/EAJ, no site da Escola Agrícola de Jundiá-EAJ www.eaj.ufrn.br e na página “Unidade de Atendimento ao Educando”, da Coordenação de Políticas Estudantis-COPE/EAJ, acessível em www.facebook.com/cope.eaj.

8.2 Para outras informações ou dúvidas sobre o processo seletivo o aluno poderá entrar em contato com a Coordenação de Políticas Estudantis-COPE/EAJ nos telefones (84) 3342-2297 (ramal 229), celulares 99474-6740/99229-6471 (Claro) ou pelo e-mail recepcao.cope@eaj.ufrn.br.

9. DOS RECURSOS

9.1 Após a divulgação dos resultados, o estudante que obtiver resultado **INDEFERIDO** poderá apresentar recurso à Coordenação de Políticas Estudantis, da Escola Agrícola de Jundiá, em datas a serem divulgadas junto à publicação dos resultados.

9.2 **NÃO CABERÁ RECURSO** ao estudante que for desclassificado, conforme previsto no item 10.1 deste edital.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 Será **desclassificado** do processo seletivo o estudante que realizar solicitação de renovação, concessão ou migração de benefício no SIGAA e **não anexar nenhum dos documentos gerais** (no Cadastro Único – Anexo IV) e/ou específicos (conforme auxílio solicitado), bem como aqueles que solicitarem concessão e **não comparecerem na data agendada para a realização da entrevista social**.

10.2 Em caso de desclassificação, não caberá recurso.

10.2 O reagendamento da entrevista social somente será possível mediante apresentação de justificativa plausível, cujo deferimento do pedido será avaliado pela Coordenação de Políticas Estudantis – COPE/EAJ.

11 DO CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS

11.1 As entrevistas aos estudantes do processo seletivo de **CONCESSÃO** dos benefícios de **Residência Estudantil, Moradia Estudantil, Transporte Estudantil e/ou Alimentação Estudantil** serão realizadas mediante agendamento prévio, via contato por telefone, conforme o cronograma a seguir:

Entrevista Social			
Local	Data	Horário	Atendimento
Coordenação de Políticas Estudantis - COPE	17 de fevereiro a 06 de março/2020	08h às 12h e das 13h às 16h	O atendimento será realizado mediante agendamento prévio através do número (84) 3342-2297 (ramal 229), celular 99474-6740 (Claro). Agendamento a ser realizado a partir do dia 17/02/2020, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, exceto nos finais de semana e feriados.

11.2 O (a) aluno (a) que estiver impossibilitado (a) de comparecer à entrevista social, conforme agendamento prévio, terá 02 (dois) dias úteis após dia e hora marcados para justificar a falta, mediante apresentação de documentação comprobatória (atestado médico, declaração de atividade acadêmica, dentre outras) podendo a entrevista ser remarcada uma única vez a critério do Serviço Social da EAJ.

12. DO CALENDÁRIO

O processo seletivo será realizado conforme etapas, datas e locais descritos a seguir.

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Republicação do edital	15 de janeiro de 2020	No site da EAJ (www.eaj.ufrn.br)
Solicitação de RENOVAÇÃO	15 de janeiro a 02 de fevereiro/2020 (*)	No SIGAA (conta do discente)
Solicitação de CONCESSÃO	De 03 a 29 de fevereiro/2020	No SIGAA (conta do discente)
Entrevista social (para quem vai solicitar concessão)	De 02 a 20 de março/2020	Setor de Serviço Social, da Coordenação de Políticas Estudantis-COPE
Agendamento para a entrevista social	A partir de 03 de fevereiro/2020	Na Coordenação de Políticas Estudantis-COPE ou por telefone, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, exceto nos finais de semana e feriados, pelos contatos (84) 3342-2297 (ramal 229), celular 99474-6740 (Claro).
Resultado da renovação	A partir de 03 de fevereiro/2020	No site da EAJ (www.eaj.ufrn.br)
Recurso da renovação	A definir	No site da EAJ (www.eaj.ufrn.br)
Resultado da concessão	A partir de 30 de março/2020	No site da EAJ (www.eaj.ufrn.br)
Recurso da Concessão	A definir	No site da EAJ (www.eaj.ufrn.br)
Resultado final	A definir	No site da EAJ (www.eaj.ufrn.br)

***As solicitações de renovação efetivadas a partir do dia 08 de janeiro de 2020 serão consideradas para análise no processo seletivo com base nos critérios estabelecidos neste Edital, sendo assegurado recurso aos casos indeferidos.**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo de Concessão dos programas de Assistência Estudantil, inclusive a divulgação dos resultados, serão realizadas no mural da Coordenação de Políticas Estudantis da EAJ, pelo site www.eaj.ufrn.br e/ou no www.facebook.com/cope.eaj (página Unidade de Atendimento ao Educando).

13.2 A qualquer tempo, **o (a) aluno (a) poderá ser excluído do processo seletivo, desde que comprovada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados**, independentemente da adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13.3 No momento de realização da entrevista social o estudante maior de 18 anos ou o (a) responsável (no caso de adolescentes menores de 18 anos) deverá assinar termo de ciência e responsabilidade quanto às informações prestadas, atestando compromisso com os critérios para concessão e manutenção dos auxílios estabelecidos em regimentos e normas institucionais.

13.4 Os estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio e do subsequente que forem contemplados com os benefícios assistenciais passarão a usufruí-los a partir do início do semestre letivo até o final do semestre letivo de 2020.1, quando terão que participar de novo processo de renovação. Ressalta-se que a renovação do benefício estará condicionada a avaliações de critérios socioeconômicos, disciplinares e rendimento acadêmico dos beneficiários.

13.5 É de inteira responsabilidade dos estudantes contemplados com os auxílios do Programa de Assistência Estudantil em suas diversas modalidades (Residência Estudantil, Auxílio Transporte Estudantil, Auxílio Moradia Estudantil e Auxílio Alimentação Estudantil) estarem atentos aos prazos de renovação obrigatória dos referidos benefícios, bem como ao cumprimento das normas de permanência no programa.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Políticas Estudantis-COPE.

13.7 Este edital entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Macaíba, 15 de janeiro de 2020.

Maria de Nazaré Nunes Moraes
Coordenadora de Políticas Estudantis da EAJ

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU TRABALHADOR EVENTUAL

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Escola Agrícola de Jundiaí, conforme solicitação da Coordenação de Políticas Estudantis – COPE/EAJ, que recebo R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ que desenvolvo, sem vínculo empregatício desde ____/____/_____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do requerente/candidato _____ ao Programa de Assistência ao Estudante desta Escola.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

“fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo federal” (Art. 9º, do Decreto 9.094/2017).

OBS : É necessário anexar a cópia do documento de identidade do declarante.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE FAMILIARES

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Escola Agrícola de Jundiá, conforme solicitação da Coordenação de Políticas Estudantis – COPE/EAJ, que recebo: () a título de pensão alimentícia, sem decisão judicial / () ajuda de familiares a importância de R\$ _____ mensal, repassado pelo/a Sr./Sra. _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do requerente/candidato _____ do Programa de Assistência ao Estudante desta Escola.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

“fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo federal” (Art. 9º, do Decreto 9.094/2017).

OBS : É necessário anexar a cópia do documento de identidade do declarante.

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO NO SIGAA – PASSO A PASSO

- 1 - Acessar <https://www.sigaa.ufrn.br> com seu *login* e senha;
- 2 - Em sua conta, acessar módulo Portal do Discente;
- 3 - Acessar ‘Meus Dados Pessoais’ e inserir ou atualizar ‘Dados Bancários’ **do aluno** (caso o aluno não possua conta bancária, deverá escolher qualquer banco do RN, e preencher as informações de ‘conta’, ‘agência’ e ‘operação’ com 000 – “zeros” – **NÃO SE DEVE USAR DADOS BANCÁRIOS DE OUTRA PESSOA**). Informar ‘Renda Familiar’, ‘Quantidade de membros do grupo familiar’ e confirmar;
- 4 - Voltar ao módulo Portal do Discente, acessar a aba ‘Bolsas’ ⇒ ‘Aderir Cadastro Único’ 2020.1 com obrigatoriedade de **ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** das informações prestadas no questionário;
- 5 - Acessar novamente a aba ‘Bolsas’ ⇒ ‘Solicitação de Bolsas’ ⇒ ‘Solicitação de Bolsa Auxílio’;
- 6 - Selecionar benefício que quer solicitar/renovar:
 - Alimentação Estudantil
 - Moradia Estudantil (corresponde ao Auxílio Moradia)
 - Transporte Estudantil
 - Residência Estudantil
- 7 - O aluno deve agrupar toda a documentação específica, **caso solicitada (conforme o tipo de bolsa/auxílio)**, em um único arquivo PDF e anexá-lo em qualquer aba no SIGAA e em seguida clicar no botão ‘anexar arquivo’

****Em caso de vários documentos em PDF, estes podem ser juntados em um único arquivo PDF. Para isso, basta acessar seu navegador de internet (google, mozilla, etc.) e buscar por ‘juntar pdf’, que aparecerão sites que farão a junção dos arquivos em um só, podendo ser baixado para o computador ou qualquer outra mídia (pen drive, hd externo, etc.).**
- 8 - Preencher ‘Justificativa’ da solicitação do benefício;
- 9 - Confirmar;
- 10 - Imprimir e/ou salvar o comprovante de solicitação.

OBS. 1: Para os estudantes que requerem Residência Estudantil NÃO é necessário preencher a solicitação de Bolsa Alimentação.

OBS. 2: Para os estudantes que requerem alimentação estudantil não esquecer de anexar a declaração de bolsista, se for o caso (apoio técnico, PIBID, pesquisa, etc.), com a descrição de turno e horário. A declaração deve estar atualizada e assinada por servidor competente.

OBS. 3: Para estudantes que vão solicitar transporte + alimentação estudantis, a solicitação é por tipo de auxílio (necessita solicitar uma e em seguida solicitar a outra, anexando os documentos específicos de acordo com os critérios de cada bolsa/auxílio).

ANEXO IV

LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO

Documentos do (a) candidato (a)	<ul style="list-style-type: none"> • RG (frente e verso) ou Certidão de Nascimento; • CPF; • Certificado de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio
Documentos de todos os membros da família	<ul style="list-style-type: none"> • RG (frente e verso) ou Certidão de Nascimento de todos os membros da família; CPF de todos os membros da família; • Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso; • Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante), se for o caso; • Comprovante de residência ATUALIZADO (OUTUBRO ou NOVEMBRO ou DEZEMBRO) (Exemplo: água, luz, telefone, IPTU, prestação do imóvel financiado); Se Imóvel alugado: contrato de aluguel ou último recibo de pagamento do aluguel. • Comprovante de renda de todos os membros da Família (qualquer fonte de renda APOSENTADORIA, PENSÃO, ATIVIDADE INFORMAL, BICOS etc). <u>Podem ser utilizados como comprovação:</u> <ul style="list-style-type: none"> a) Carteira de Trabalho - páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página com registro ATUALIZADO do salário referente ao ano de 2019; ou b) Declaração de renda informal (“bicos”) contendo a atividade que exerce e a remuneração (conforme anexo I) e/ou declaração de recebimento de pensão alimentícia e/ou ajuda de familiares (conforme anexo II); ou c) Contracheque ou holerite atualizado (OUTUBRO ou NOVEMBRO ou DEZEMBRO); ou d) Declaração de Imposto de Renda completa ano 2019, exercício 2018; e) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado (OUTUBRO ou NOVEMBRO ou DEZEMBRO). O extrato pode ser bancário ou o disponibilizado pelo site do INSS, através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/#/> ou f) Guia de recolhimento do INSS atualizado; (OUTUBRO ou NOVEMBRO ou DEZEMBRO); ou g) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. Se tiver cargos de direção, apresentar Pró-Labore.
Outros documentos	<p>Em caso de familiar com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa; b) Comprovante de despesa com saúde, em caso de pessoas em tratamento. <p>Participação da família em Programas Sociais:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Cartão do Programa Social em questão (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, etc); b) Extrato atualizado de recebimento do benefício;

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, abaixo assinado, Sr (a) _____ portador (a) do RG _____ e CPF _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que ALUGO ATUALMENTE o imóvel sito à Rua/Av: _____ N°: _____ Bairro: _____ para/com o(a) Sr.(a) _____, RG _____ e CPF _____, desde _____ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ _____.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do candidato em questão.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local e data)

Assinatura do declarante